



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional  
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas  
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE  
Fone: (81) 3073.6706 | CNPJ: 09.773.169/0001-59  
www.fundaj.gov.br

### EDITAL Nº 02/2019 – DIFOR/FUNDAJ

#### **CRENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR DISCIPLINAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* A CARGO DA DIRETORIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INOVAÇÃO (DIFOR) POR MEIO DA ESCOLA DE INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (EIPP).**

A Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), instituída nos termos da Lei nº 6.687, de 17 de setembro de 1979, por intermédio da Diretoria de Formação Profissional e Inovação (DIFOR), torna pública a abertura do processo para credenciamento de instrutores para ministrar disciplinas, em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) da Escola de Inovação e Políticas Públicas (EIPP), identificadas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de instrutores de diversas áreas do conhecimento para ministrar disciplinas em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* de acordo com as necessidades da Diretoria de Formação Profissional e Inovação (DIFOR) a partir da Escola de Inovação e Políticas Públicas (EIPP).

1.2. Os instrutores credenciados integrarão um banco de instrutores credenciados da EIPP/DIFOR.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem se inscrever e participar do processo de credenciamento pessoas físicas, desde que estejam aptas a serem contratadas pela Administração Pública Federal. Neste contexto, as pessoas físicas deverão atender às prescrições da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

2.2. Deverão ser observadas, nos demais casos: o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007; a lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e a Portaria FUNDAJ Nº 92, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco.

2.3. Os participantes aprovados para inclusão no cadastro integrarão um banco de instrutores credenciados para contratações que estejam de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública. Logo, o profissional interessado em participar do banco de instrutores poderá ser convocado apenas em caso de necessidade e conveniência da DIFOR/EIPP.

2.4. O cadastro previsto no item 2.3 não importa na obrigatoriedade de contratação do profissional pela DIFOR/EIPP, não cabendo, assim, qualquer tipo de indenização por parte da FUNDAJ.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional  
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas  
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE  
Fone: (81) 3073.6706 | CNPJ: 09.773.169/0001-59  
www.fundaj.gov.br

2.5. O credenciamento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da DIFOR/FUNDAJ aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à EIPP.

2.6. De igual modo, o credenciamento não gera qualquer obrigação para o integrante do banco de instrutores na sua participação em eventos cujos agendamentos e cujas disponibilidades não tenham sido acordados com a DIFOR/EIPP.

2.7. O contrato de prestação de serviços firmado com o credenciado não cria vínculo empregatício e, portanto, não torna a FUNDAJ/DIFOR responsável por contribuições previdenciárias ou quaisquer outras obrigações distintas daquelas decorrentes da exclusiva e efetiva participação do contratado como Instrutor dos cursos organizados pela EIPP.

2.8. A remuneração a ser recebida pelos instrutores em suas atividades presenciais e on-line e para a preparação de material didático será paga tomando-se como base a Portaria FUNDAJ Nº 92, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o pagamento e determina os respectivos valores.

2.9. O referencial fornecido pela Portaria FUNDAJ nº 92, de 15 de abril de 2019, visa garantir valores mais vantajosos para a administração pública bem como adequação aos valores praticados no mercado, sendo o profissional remunerado em conformidade com suas qualificações, habilidades e competências devidamente comprovadas.

### 3. DAS DISCIPLINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

3.1. O credenciamento refere-se a 24 (vinte e quatro) disciplinas de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) identificadas nos quadros 1 e 2.

Quadro 1 – Disciplinas da Pós-graduação *Lato Sensu* em **Desenvolvimento e Economia Regional**.

ITEM	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
3.1.1	Tópicos I - Geografia Econômica do Nordeste	3	30
3.1.2	Tópicos II - Microeconomia, Microeconomia, Economia Urbana, Economia Rural e Economia Regional	3	30
3.1.3	Principais Arranjos Produtivos do Nordeste	3	30
3.1.4	Inferências Científicas: Breves Exercícios Estatísticos e Econométricos	3	30
3.1.5	Metodologias Gerais de Pesquisas	3	30



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional  
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas  
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE  
Fone: (81) 3073.6706 | CNPJ: 09.773.169/0001-59  
www.fundaj.gov.br

3.1.6	Elaboração de Projetos e Captação de Recursos	3	30
3.1.7	Economia Regional e a Potencialidades para o Desenvolvimento	3	30
3.1.8	Política de Industrialização e Polos de Desenvolvimento	3	30
3.1.9	O Papel dos Incentivos Fiscais e do Fundo Constitucional do Nordeste	3	30
3.1.10	Resultados Macroeconômicos: os Investimentos Públicos e Privados e o Comércio Exterior	3	30
3.1.11	Pesquisas e Avaliações das Políticas Públicas Regionais	3	30
3.1.12	Modelos de Data Science para Inovação na Pesquisa e Avaliação das Políticas Públicas	3	30

### Quadro 2 – Disciplinas da Pós-graduação *Lato Sensu* em **Primeira Infância e Alfabetização**.

ITEM	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
3.1.13	Metodologia da Pesquisa Científica	3	30
3.1.14	Marco Legal: Educação, Primeira Infância e Alfabetização	3	30
3.1.15	Neurociências e Primeira Infância	3	30
3.1.16	Parentalidade e Primeira Infância	3	30
3.1.17	Criança: Experimentação e Ludicidade	3	30
3.1.18	Leitura, Primeira Infância e Alfabetização	3	30
3.1.19	Currículo na Primeira Infância e Alfabetização	3	30
3.1.20	Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil e Alfabetização	3	30
3.1.21	Metodologias e didáticas da alfabetização	3	30
3.1.22	Bases Psicomotoras e Psicopedagógicas da Infância	3	30
3.1.23	Gestão e Monitoramento da Alfabetização	3	30
3.1.24	Educação Infantil Inclusiva	3	30



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional  
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas  
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE  
Fone: (81) 3073.6706 | CNPJ: 09.773.169/0001-59  
[www.fundaj.gov.br](http://www.fundaj.gov.br)

3.2. O interessado poderá se candidatar a mais de uma disciplina, havendo possibilidade de acúmulo, desde que atenda aos requisitos específicos de cada um deles e ao previsto na legislação para fins de contratação e remuneração.

3.3. Caberá à EIPP definir as ementas das disciplinas.

3.4. Todas as disciplinas têm carga-horária de 26 (vinte e seis) horas, sendo 20 (vinte) horas presenciais e 06 (seis) on-line. Todos os cursos também preveem pagamento de 04 (quatro) horas para que o instrutor, na condição de autor, produza o material didático do curso tanto para a etapa presencial quanto on-line, sendo que ambos os tipos de materiais deverão ser disponibilizados pelo instrutor no ambiente virtual de aprendizagem Moodle da DIFOR.

3.5. O material didático produzido pelo instrutor, segundo padrões estabelecidos pela DIFOR, seja para a modalidade presencial ou on-line, deverá, atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do instrutor, na condição de autor, para que a FUNDAJ possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

3.6. Não será exigido do instrutor autorização para exclusividade no uso do material didático produzido e cujo direito de uso seja cedido à EIPP/DIFOR.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR**

4.1. Compete ao instrutor, a partir do previsto no projeto básico do curso confeccionado pela DIFOR, preparar o plano de disciplina e o material didático (de acordo com as orientações e padrões fornecidos pela EIPP); ministrar aulas presenciais; realizar a tutoria dos conteúdos on-line, na modalidade a distância, a partir do ambiente virtual de aprendizagem Moodle, conforme objetivos, carga horária e público alvo previamente definidos para cada curso; registrar frequência e consolidar notas, bem como apresentar toda documentação exigida para a efetivação do pagamento.

4.2. Todas as disciplinas têm formato híbrido e 26 (vinte e seis) horas de duração, sendo 20 (vinte) horas presenciais e 06 (seis) horas on-line. Assim, cabe ao instrutor prover a inserção de todos os materiais didáticos, tanto os destinados à etapa presencial quanto a distância, no ambiente virtual de aprendizagem, e prover atividades on-line de interação que permitam ao aluno ampliar seus conhecimentos.

4.3. Os materiais didáticos produzidos pelo instrutor para as aulas serão indenizados. Neste contexto, haverá o pagamento de 4 (quatro) horas-aula pela produção e cessão definitiva do direito de uso do material à FUNDAJ. Neste contexto, é importante observar que a produção do material não pode resultar de plágio, total ou parcial, ou quaisquer outros tipos de violações a direitos autorais.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional  
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas  
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE  
Fone: (81) 3073.6706 | CNPJ: 09.773.169/0001-59  
[www.fundaj.gov.br](http://www.fundaj.gov.br)

4.4. Tendo em vista as atividades que devem ser desenvolvidas em ambiente virtual de aprendizagem, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documentação comprobatória relativa a uma das opções constantes do item 6.2.3 do quadro 2, ou seja:

4.4.1. Certificado de conclusão de curso com, no mínimo 30 (trinta) horas de duração, na área de tutoria ou de inserção de recursos e atividades em ambientes virtuais de aprendizagem, conforme se observa no quadro 2 deste edital; ou

4.4.2. Declarações ou atestados de capacidade técnica que comprovem experiência na condução de cursos ou disciplinas, em ambientes virtuais de aprendizagem, com, no mínimo 30 (trinta) horas de duração.

4.5. As atividades poderão oferecidas nos turnos manhã, tarde ou noite, a depender da demanda existente e das diretrizes da DIFOR.

4.6. Encaminhar complementação das documentações para contratação, quando necessário e solicitado.

4.7. Elaborar e apresentar previamente para a coordenação geral responsável pelos cursos o plano de ensino do curso constando o conteúdo programático, a metodologia de ensino e de avaliação, recursos e materiais didáticos a serem utilizados nas aulas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início das aulas.

4.8. Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida.

4.9. Enviar, em até 5 (cinco) dias após o término do curso, as notas dos alunos e o registro de aulas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante poderá ser realizada para um ou mais disciplinas, sendo que cada disciplina exige inscrição específica e individualizada.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no período de 09 a 31 de maio de 2019, em link específico da DIFOR:

<https://www.fundaj.gov.br/index.php/editais/140-difor/9736-credenciamento-pos-graduacao-difor>

No endereço eletrônico:

<https://www.fundaj.gov.br/index.php/editais>

5.3. A formalização da inscrição será realizada por meio do preenchimento dos dados e da anexação do currículo, conforme orientações específicas que se encontram no formulário eletrônico disponível no endereço supramencionado.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional  
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas  
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE  
Fone: (81) 3073.6706 | CNPJ: 09.773.169/0001-59  
www.fundaj.gov.br

### 6. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

#### 6.1. Primeira etapa

Consiste na inscrição, conforme descrito no item 5.

#### 6.2. Segunda etapa

O processo seletivo para cada curso ocorrerá conforme demanda apresentada pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação considerando-se sua programação de eventos para 2019. A partir da necessidade identificada, iniciar-se-á a segunda etapa do processo seletivo que consistirá na análise curricular do profissional o qual poderá obter, no máximo, 20 (vinte) pontos, conforme quadro 2.

Quadro 2 – Análise curricular.

ITENS A SEREM PONTUADOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
6.2.1. Formação Acadêmica	Doutorado	5	5 pontos (será considerada apenas a titulação de maior pontuação)	
	Mestrado	4		
	Especialização	3		
	Graduação	2		
6.2.2. Experiência em instrutoria, em cursos ou disciplinas presenciais, com, no mínimo, 30 (trinta) horas de duração nos últimos 03 (três) anos	15 ou mais cursos ou disciplinas	5	5 pontos	
	entre 12 e 14 cursos ou disciplinas	5		
	entre 8 e 11 cursos ou disciplinas	4		
	entre 04 e 07 cursos ou disciplinas	3		
	entre 1 e 3 cursos ou disciplinas	2		
6.2.3. Declarações ou atestados que comprovem experiência na instrutoria ou tutoria de cursos ou disciplinas a partir de ambientes virtuais de aprendizagem;  ou certificação em curso.	Declarações ou atestados que comprovem experiência na instrutoria ou tutoria de cursos a partir de ambientes virtuais de aprendizagem.		5 pontos (será considerada apenas o item de maior pontuação)	
	12 ou mais meses	5		
	entre 08 e 11 meses	4		
	entre 06 e 07 meses	3		
	entre 01 e 05 meses	2		
	Certificação em Curso			
	Certificado de conclusão de curso com, no mínimo, 30 (trinta) horas de duração na	2		



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional  
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas  
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE  
Fone: (81) 3073.6706 | CNPJ: 09.773.169/0001-59  
www.fundaj.gov.br

	área de tutoria ou de inserção de recursos e atividades em ambientes virtuais de aprendizagem.		
6.2.4. Experiência profissional efetiva na mesma temática que será abordada no curso.	24 ou mais meses	5	5 pontos
	entre 16 e 23 meses	4	
	entre 12 e 15 meses	3	
	entre 01 e 11 mês	2	

Após a análise, serão considerados aptos a participar da terceira etapa do credenciamento os participantes que: atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na soma dos critérios definidos no quadro 2; e obtiverem, no mínimo, 02 (dois) pontos no item 6.2.3.

### 6.3. Terceira etapa

Consiste no envio por e-mail ou na entrega, na sede da DIFOR, dos seguintes documentos:

6.3.1. Documentos pessoais: cópia da identidade; CPF; comprovante de residência; declaração de autenticidade e veracidade devidamente preenchida (Anexo I); número de matrícula do SIAPE (se servidor da Administração Pública Federal).

6.3.2. Comprovantes que atestem as informações constantes do formulário de inscrição e do currículo. Neste contexto, destacam-se: a) Formação acadêmica (item 01): uma única cópia da maior titulação: diploma (graduação, mestrado ou doutorado) ou certificado (especialização); b) Experiência de instrutoria, em cursos ou disciplinas com, no mínimo, 30 (trinta) horas de duração nos últimos 03 (três) anos (item 02): carteira de trabalho, declarações, atestados de capacidade técnica ou certificados, expedidos por instituições e assinados por representante devidamente autorizado, contendo carga horária, o período, o nome do instrutor e principais conteúdos e atividades desenvolvidas; c) Experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como instrutor ou tutor (item 03): declarações, atestados de capacidade técnica ou certificados, expedidos por instituições e assinados por representante devidamente autorizado, que comprovem a experiência descrita. d) Experiência profissional efetiva na mesma temática que será abordada no curso (item 04): carteira de trabalho, declarações, atestados de capacidade técnica ou certificados, expedidos por instituições e assinados por representante devidamente autorizado, que comprovem a experiência descrita.

6.3.3. Os documentos e currículos submetidos ao processo seletivo serão analisados conforme os critérios supracitados. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, prioritária e sequencialmente, a formação acadêmica; a



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional  
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas  
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE  
Fone: (81) 3073.6706 | CNPJ: 09.773.169/0001-59  
[www.fundaj.gov.br](http://www.fundaj.gov.br)

experiência de instrutoria, em cursos ou disciplinas com, no mínimo, 30 (trinta) horas de duração nos últimos 03 (três) anos; a experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como instrutor ou tutor; e a experiência profissional efetiva na mesma temática que será abordada no curso.

### 7. DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão Técnica de Avaliação será constituída pelo Diretor da DIFOR, pelo Coordenador Geral da Escola de Governo, pelo Coordenador de Atividade de *Lato Sensu* e pelo Coordenador de Atividade de Cursos de Curta Duração (de acordo com a disciplina demandada).

7.2. A comissão Técnica responderá, oficialmente, por e-mail, às consultas de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento, em conformidade com o item 9.3 deste edital.

### 8. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1. Ao final do processo de credenciamento serão identificados os profissionais que demonstrem competência, habilidades profissionais, abrangência e adequação nos serviços prestados para integrar o banco de instrutores da DIFOR.

8.2. O resultado do processo de credenciamento será divulgado na página da DIFOR, no endereço eletrônico <[www.fundaj.gov.br/index.php/editais](http://www.fundaj.gov.br/index.php/editais)>.

8.3. Caberá à Escola de Inovação e Políticas Públicas - EIPP, no poder de suas atribuições e de acordo com suas necessidades da DIFOR, convocar, por e-mail ou telefone, os profissionais selecionados para exercerem a instrutoria de cursos a cargo da DIFOR/EIPP.

8.4. Em caso de convocação, o comparecimento presencial será na sede da DIFOR - Fundação Joaquim Nabuco, Rua Henrique Dias, 609, Derby - Recife/PE.

8.5. Após a convocação, o credenciado terá até 03 (três) dias úteis para entrar em contato com a DIFOR e entregar os documentos complementares eventualmente solicitados. Passado esse prazo, a EIPP convocará o próximo credenciado, de acordo com a pontuação obtida no processo de credenciamento.

### 9. RECURSOS

9.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando o resultado preliminar do credenciamento.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da sua divulgação na página da DIFOR, no endereço eletrônico <[www.fundaj.gov.br/index.php/editais](http://www.fundaj.gov.br/index.php/editais)>.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional  
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas  
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE  
Fone: (81) 3073.6706 | CNPJ: 09.773.169/0001-59  
www.fundaj.gov.br

9.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Técnica de Avaliação via e-mail <eipp@fundaj.gov.br>.

9.4. O requerente deverá anexar cópia do documento oficial de identidade em seu pedido.

9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

9.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) participante do processo de credenciamento.

9.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do envio do e-mail.

### **10. DESCREDENCIAMENTO**

O instrutor será descredenciado quando:

10.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços de instrutoria;

10.2. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência deste Edital, documentos que contenham informações inverídicas.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O banco de instrutores formado a partir deste Edital terá validade de 03 (três) anos.

11.2. A DIFOR/FUNDAJ poderá abrir novo Edital caso haja necessidades não abrangidas por este instrumento ou ainda no caso de não haver candidatos habilitados para determinado curso.

11.3. Esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinadas pelo requerente, à Comissão Técnica de Avaliação, via e-mail <eipp@fundaj.gov.br>.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DIFOR/FUNDAJ.

11.5. Faz parte deste Edital o Anexo I – Declaração de Veracidade e Autenticidade dos dados e informações constantes do Currículo.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional  
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas  
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE  
Fone: (81) 3073.6706 | CNPJ: 09.773.169/0001-59  
www.fundaj.gov.br

### ANEXO I – EDITAL nº 02/2019 – DIFOR / FUNDAJ DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE

Eu, (nome) \_\_\_\_\_ (cargo)  
\_\_\_\_\_ matrícula SIAPE

\_\_\_\_\_ CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sob as penas da lei, DECLARO serem verdadeiros e autênticos os dados e informações constantes do meu Currículo e os documentos, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas para fins do processo de credenciamento como instrutor na Escola de Governo e Diretoria de Formação Profissional e Inovação, processo esse aberto por meio do Edital nº 01/2019 – DIFOR/FUNDAJ; e uma vez contratado como instrutor da EIPP/DIFOR, comprometo-me a apresentar a documentação comprobatória solicitada e cumprir minhas obrigações legais e regulamentares, e a atender às determinações dessa Diretoria para a boa execução dos serviços. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto - Lei Nº 2.848/1940:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, Fabricando-os ou alterando-os:

I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade Ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”